

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º.** São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Ribeirão das Neves para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Promover a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diversidades de gênero, idade, grupos étnicos, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de Conferências das Cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

**Art. 2º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – Indicar prioridades ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Ministério das Cidades;

III – Eleger as delegadas e os delegados que representarão o Município de Ribeirão das Neves na 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

IV – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves, que será integrada por representantes da comunidade local, na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e sua implementação.

**§1º** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2025, de 16hs às 21hs, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG,

conforme convocação por meio do Decreto nº 084, de 29 de maio de 2025.

**§2º** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h (oito horas), excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**§3º** A Conferência garantirá o tempo de discussão e debates distribuindo os trabalhos em dois dias, sendo que o primeiro dia abrangerá o credenciamento, a abertura, as palestras temáticas, a divisão dos participantes em grupos temáticos e dinâmicas de grupos; e o segundo dia contará com o aprofundamento das discussões nos grupos temáticos, eleição de delegados, votação de propostas e plenária final.

**§4º** O credenciamento dos participantes ocorrerá ao longo de todo o período do primeiro dia da Conferência Municipal, permitindo a ampla participação da comunidade. Já no segundo dia dos trabalhos, o credenciamento ocorrerá apenas para a categoria de observadores, atendendo ao §6º do art. 15, que trata de premissa para a eleição dos delegados para a Etapa Estadual.

**§5º** Ajustes pontuais na programação, visando melhorar a logística do evento, poderão ocorrer com aprovação da Comissão, desde que não haja prejuízo dos debates, discussões e processos de votação.

**Art. 4º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves será realizada por sua Comissão Organizadora, criada por meio da Portaria Gab. nº 033/2025, de 06 de junho de 2025, com o apoio técnico, logístico e financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 5º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Parágrafo único** - A Conferência Municipal debaterá o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu texto-base, adequando-o à realidade do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 6º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves terá como eixos temáticos propostos: (1) Habitação e Regularização Fundiária; (2) Mobilidade Urbana; (3) Sustentabilidade Ambiental e Saneamento Básico; (4) Desenvolvimento Urbano, com o intuito de garantir o amplo debate e o controle social na cidade.

**Parágrafo único.** Os quatro eixos temáticos propostos não restringem o amplo debate e a proposição de diretrizes e propostas ligadas a temas correlatos.

**Art. 7º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo

Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 8º.** Para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves foi constituída uma Comissão Organizadora, conforme Portaria Gab. nº 033, de 06 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos da sociedade, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

**Art. 9º.** A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves será presidida por Letícia Vargas Machado de Souza e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

**Art. 10.** Cabe à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Nacional e do Regimento Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) da eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do

Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento, até o limite da capacidade do local.

**Parágrafo único.** Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento da sociedade, em concordância com o art. 13 deste Regimento.

**Art. 12.** Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves se distribuirão em três categorias:

I – Delegados (as);

II – Observadores (as);

III – Convidados (as).

**§1º** Para que seja credenciado como delegado municipal, no ato do credenciamento, o participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar; ou

II – declaração de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou

III – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado; ou

IV – autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno.

**§2º** A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

**§3º** As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

**§4º** Os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

## **CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS**

**Art. 13.** A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

**§1º** Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

**§2º** Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, lojas maçônicas, Lions e Rotary, corpo discente de universidades, entre outras.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL**

**Art. 14.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal para participarem da Etapa Estadual deverá ser proporcional ao quantitativo de delegados presentes na Conferência, respeitada a proporcionalidade entre os segmentos de representação, definidos no art. 13 deste Regimento e em conformidade com o art. 11 do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 15.** A escolha dos(as) delegados(as) e seus suplentes, representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada em diálogo com os participantes e votada pelos delegados municipais dos respectivos segmentos, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

**§1º** O suplente substituirá o delegado titular em eventual necessidade, podendo também assumir eventual vaga adicional de delegado, a ser definida no Regimento da Conferência Estadual, e respeitando os termos do art. 13 deste Regimento.

**§2º** O suplente deve pertencer ao mesmo segmento do titular.

**§3º** O segmento deverá encaminhar à Comissão Organizadora, logo após a escolha, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(s)(as) suplente(s), para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

**§4º** Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora ou por membro do Poder Público Municipal indicado pela Comissão Organizadora para esta finalidade.

**§5º** Membros da Comissão Organizadora poderão ser escolhidos como delegados para a Conferência Estadual.

**§6º** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes nos dois dias da Conferência Municipal.

**§7º** Caso algum segmento não possua representante, o segmento ficará sem representatividade.

**§8º** Cada delegado poderá ter até 1 (um) suplente.

**Art. 16.** A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente à Comissão Organizadora Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 (dez) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 18.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Ribeirão das Neves, 24 de junho de 2025

Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

Presidente da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades

### ANEXO I

#### Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves

Segmentos	Quantidade
Poder Público Municipal	3
Movimentos Sociais e populares	1
Entidades Empresariais	1
Entidades Sindicais de Trabalhadores	0
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1
Organização Não Governamental - ONG	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

### ANEXO II

#### Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 42,3%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidades de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONGs 4,2%	Total

### ANEXO III

#### Número de participantes na 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves

Participantes	Quantidade
Membros da Comissão Organizadora	
Delegados indicados pelos órgãos e entidades dos segmentos	
Participantes da comunidade	
Convidados	
<b>Total</b>	

**ANEXO IV – Modelo de autodeclaração de filiação, associação, vinculação**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, com  
telefone de contato nº ( ) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser:

- Dirigente
- Responsável
- Servidor
- Membro
- Afiliado
- Outro: (especificar)

Da entidade \_\_\_\_\_,  
pertencente ao seguimento segmento social:

- Poder Público
- Movimentos populares
- Entidades Sindicais
- Empresários
- Entidades profissionais, acadêmicas
- Organizações não governamentais

Nestes termos, realizo minha inscrição na 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ribeirão das Neves como delegado, possibilitando votar e ser votado como delegado de meu segmento para a Conferência Estadual das Cidades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirão das Neves, 24 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME